PROJETO LEI Nº 19 / 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.064, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.064, de 04 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS 2021, encerra-se em 14 de Agosto de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 07 de Junho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Vereador(a) Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.064, de 04 de Março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Timbaúba - REFIS 2021.

A medida tem por finalidade manter o incentivo à população para regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar incremento da receita do Município.

Mediante o REFIS buscamos atender às determinações da LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Por intermédio da presente proposta, a benefício constante da Lei Municipal 3.064/2021 passará a vigorar até o dia 14 de Agosto de 2021.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER FAVORÁVEL,

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.064, DE 04 MARÇO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2021", conclui que:

O referido Projeto de Lei, não fere a Legislação maior, portanto não é Inconstitucional, esta Comissão Opina pela aprovação na Íntegra.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 14 de junho de 2021.

Ver. Marcos Antônio Ferreira
Presidente

Ver. José Bernardo de Farias
Membro

Ver. Emanuel Gouveia Ferreira Lima
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER FAVORÁVEL,

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.064, DE 04 MARÇO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2021".
Esta Comissão adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 019/2021, em Mesa, consequentemente, opina por sua aprovação. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal e Timbaúba, em 14 de junho de 2021.

Ver. Tarcísio Batista da Silva
Presidente

Ver. Marcos Antônio Ferreira
Membro

Ver. Emanuel Gouveia Ferreira Lima
Membro